TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação contínua de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos dos serviços de saúde – RSS dos Grupos A, B e E, inclusive carcaças de pequenos animais, gerados nas unidades vinculadas ao Departamento Municipal de Saúde do Município de Américo Brasiliense.

Natureza: Serviço comum e contínuo, sem dedicação exclusiva de mão de obra.

Forma de contratação: Pregão eletrônico, modo de disputa aberto.

Modelagem: Lote único composto por cinco subitens, com preços unitários próprios por categoria.

Critério de julgamento: Menor preço global do lote.

Vigência inicial: 60 meses.

Valor máximo estimado: R$ 295.598,00 por ano e R$ 1.477.990,00 para 60 meses.

Data-base do orçamento: 05/11/2026.

1. DO OBJETO.

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação contínua dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos de serviços de saúde – RSS dos Grupos A, B e E, inclusive carcaças de pequenos animais, gerados nas unidades vinculadas ao Departamento Municipal de Saúde.

1.2. A contratação compreenderá todas as etapas do manejo externo dos resíduos, a partir da retirada nos pontos geradores indicados pela Administração, incluindo transporte, pesagem, tratamento compatível com cada categoria, destinação final ambientalmente regular e respectiva rastreabilidade documental.

1.3. O serviço será remunerado por quilograma efetivamente coletado, transportado, tratado e destinado, conforme o subitem correspondente, mediante medição mensal, comprovação documental e atesto da fiscalização.

1.4. Os quantitativos previstos são estimativos e não obrigam a Administração ao consumo integral durante a vigência contratual.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

Assinado por 2 pessoas: DANTON HENRIQUE TOMAZINI e DIRCE LAUTO GUIMARAES OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/72A7-5756-530F-8BFD e informe o código 72A7-5756-530F-8BFD

2.1. A contratação é necessária para assegurar a continuidade do manejo externo dos resíduos produzidos pelas unidades municipais de saúde, prevenindo acúmulo de resíduos perigosos, riscos sanitários, ambientais e ocupacionais e comprometimento dos serviços assistenciais.

2.2. O Município não dispõe de estrutura própria integralmente licenciada, veículos específicos, unidades de tratamento e destinação final e recursos operacionais suficientes para executar diretamente toda a cadeia externa do gerenciamento dos RSS.

2.3. A prestação possui natureza contínua e essencial, razão pela qual deve ser executada sem interrupções e com mecanismos de controle que permitam identificar a origem, categoria, peso, transporte, tratamento e destinação dos resíduos.

3. DA ESPECIFICAÇÃO, DOS QUANTITATIVOS E DOS VALORES.

Item	Categoria	Quantidade anual	Quantidade 60 meses	Preço unitário máximo	Valor anual	Valor 60 meses
1	Grupo A – demais resíduos infectantes, excluídos A2 e A3	16.747,31 kg	83.736,55 kg	R$ 11,00	R$ 184.220,41	R$ 921.102,05
2	Grupo A2 – carcaças, peças anatômicas e resíduos de animais	4.227,98 kg	21.139,90 kg	R$ 15,50	R$ 65.533,69	R$ 327.668,45
3	Grupo A3 – peças anatômicas humanas e tecidos	237,64 kg	1.188,20 kg	R$ 15,50	R$ 3.683,42	R$ 18.417,10
4	Grupo B – resíduos químicos, medicamentos, reagentes e similares	167,57 kg	837,85 kg	R$ 14,00	R$ 2.345,98	R$ 11.729,90
5	Grupo E – materiais perfurocortantes, agulhas, lâminas e vidros	3.619,50 kg	18.097,50 kg	R$ 11,00	R$ 39.814,50	R$ 199.072,50
TOTAL		**25.000,00 kg**	**125.000,00 kg**	—	**R$ 295.598,00**	**R$ 1.477.990,00**

Assinado por 2 pessoas: DANTON HENRIQUE TOMAZINI e DIRCE LAUTO GUIMARAES OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/72A7-5756-530F-8BFD e informe o código 72A7-5756-530F-8BFD

3.2. Os preços deverão contemplar todos os custos necessários à integral execução do objeto, inclusive mão de obra, veículos, combustíveis, equipamentos, EPIs, manutenção, pesagem, transporte, eventual transbordo, tratamento, destinação final, licenças, autorizações, seguros, MTR, CDF, relatórios, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, despesas administrativas e lucro.

3.3. A proposta não poderá ultrapassar o valor global máximo estimado nem o preço unitário máximo fixado para cada subitem, considerados os valores resultantes da negociação realizada no pregão.

4. DOS PONTOS DE COLETA E DA FREQUÊNCIA.

4.1. A coleta ocorrerá, no mínimo, uma vez por semana nos pontos abaixo:

Unidade	Endereço	Bairro	Freq. mín.
UBS Dr. José Nigro Neto	Rua Felício Neves, 91	Centro	1x/semana
UBS Dr. Cássio Moraes Alves	Av. Catanduva, 340	Jd. Vista Alegre	1x/semana
UBS Dr. Carlos Della Rovere	Rua Ana Pereira Godoy, 210	Jd. São José	1x/semana
UBS Maria Aparecida Alves	Rua Rafael H. Rodrigues, 216	Jd Luiz Ometto	1x/semana
Vigilância Epidemiológica	Rua Secondo Della Rovere, 955	Jd. São José	1x/semana
Vigilância Sanitária	Rua Secondo Della Rovere, 955	Jardim São José	1x/semana
Controle de Vetores e Zoonoses	Av. Araras	Jd. Vista Alegre	1x/semana
CAPS	Rua Nicolau Carneiro Leão, 370	Jd Bela Vista	1x/semana
Residência Terapêutica	Rua José Nigro, 306	Vila Cerqueira	1x/semana
Central de Ambulância	Av. Tereza Marsilli, 310	Centro	1x/semana
SAMU	Av. Tereza Marsilli, 310	Centro	1x/semana
CEO	Rua Felício Neves, 91	Centro	1x/semana
SAD	Av. Araras	Jd. Vista Alegre	1x/semana
Setor Social	Av. Tereza Marsilli, 310	Centro	1x/semana
Almoxarifado Central Saúde	Rua Felício Neves, 81	Centro	1x/semana

Assinado por 2 pessoas: DANTON HENRIQUE TOMAZINI e DIRCE LAUTO GUIMARAES OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/72A7-5756-530F-8BFD e informe o código 72A7-5756-530F-8BFD

4.2. A fiscalização poderá solicitar coleta adicional quando houver aumento temporário da geração, risco de acúmulo ou outra necessidade sanitária devidamente justificada, observados os quantitativos contratados.

4.3. O cronograma operacional deverá ser ajustado entre contratada e fiscalização antes do início dos serviços, indicando os dias e horários de atendimento dos pontos.

4.4. Alteração permanente de ponto de coleta ou de frequência deverá ser formalmente registrada e não poderá modificar substancialmente o objeto nem afastar as regras legais relativas às alterações contratuais e ao equilíbrio econômico-financeiro.

5. DOS REQUISITOS SANITÁRIOS, AMBIENTAIS E OPERACIONAIS.

5.1. A execução deverá observar a legislação sanitária e ambiental aplicável aos resíduos de serviços de saúde, especialmente a Lei Federal nº 12.305/2010, a RDC ANVISA nº 222/2018, a Resolução CONAMA nº 358/2005, a regulamentação da ANTT aplicável e as normas e procedimentos da CETESB e do SIGOR-MTR.

5.2. Os resíduos serão previamente segregados e acondicionados pelo Município conforme os respectivos PGRSS e as normas aplicáveis, cabendo à contratada realizar o manejo externo a partir da coleta.

5.3. A contratada deverá comunicar imediatamente à fiscalização qualquer inconformidade relevante no acondicionamento, identificação ou disponibilização dos resíduos que possa comprometer sua segurança ou destinação regular.

5.4. Cada grupo ou subgrupo deverá receber tratamento compatível com sua natureza e classificação, mediante tecnologia legalmente admitida e devidamente licenciada.

5.5. Nos casos em que a natureza do resíduo exigir incineração ou outro tratamento específico, deverá ser utilizada unidade regularmente licenciada para a respectiva tecnologia.

5.6. Os veículos empregados deverão ser compatíveis com o transporte de RSS, possuir as condições de segurança, higiene, identificação, regularidade e autorizações exigidas pela legislação.

5.7. Os trabalhadores envolvidos deverão estar devidamente capacitados e utilizar os EPIs adequados às atividades desempenhadas.

6. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

Assinado por 2 pessoas: DANTON HENRIQUE TOMAZINI e DIRCE LAUTO GUIMARAES OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/72A7-5756-530F-8BFD e informe o código 72A7-5756-530F-8BFD

6.1. A contratada será responsável perante o Município pela execução integral da cadeia externa dos RSS, ainda que utilize unidade de tratamento ou destinação pertencente a terceiro.

6.2. Em cada coleta deverão ser registrados, sempre que tecnicamente possível:

a) ponto gerador;

b) data da coleta;

c) categoria do resíduo;

d) peso coletado;

e) identificação do transporte;

f) tratamento realizado; e

g) destinação final.

6.3. A coleta e a pesagem dos resíduos deverão ser obrigatoriamente acompanhadas por profissional da respectiva unidade, previamente indicado pela contratante. A contratada deverá fornecer, às suas expensas, balança adequada e em condições de funcionamento e realizar a pesagem no local e no ato da coleta, antes da retirada dos resíduos da unidade. Os resíduos deverão ser pesados separadamente por categoria, e os pesos aferidos deverão constar no comprovante de pesagem, com identificação da unidade geradora e do subitem contratado.

6.4. Deverão ser emitidos e apresentados à fiscalização os documentos de rastreabilidade exigíveis, especialmente Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR e Certificado de Destinação Final – CDF.

6.5. A contratada deverá apresentar relatório mensal consolidado contendo os serviços executados, os pesos por categoria e a documentação comprobatória necessária à medição.

6.6. Qualquer ocorrência capaz de interromper ou comprometer a coleta deverá ser comunicada imediatamente à fiscalização, cabendo à contratada adotar as providências necessárias para restabelecimento da execução.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

7.1. Constituem obrigações da contratada:

a) executar integralmente os serviços conforme este Termo de Referência, edital, contrato e legislação aplicável;

b) manter durante toda a execução as condições de habilitação e regularidade necessárias;

c) disponibilizar veículos, equipamentos, pessoal, EPIs e demais recursos necessários;

d) manter válidas as licenças, autorizações e registros exigíveis;

e) utilizar unidade de tratamento e destinação devidamente licenciada;

Assinado por 2 pessoas: DANTON HENRIQUE TOMAZINI e DIRCE LAUTO GUIMARAES OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/72A7-5756-530F-8BFD e informe o código 72A7-5756-530F-8BFD

f) emitir MTR, CDF, comprovantes de pesagem e demais documentos exigíveis;
g) manter responsável técnico quando legalmente exigível;
h) corrigir prontamente falhas apontadas pela fiscalização;
i) responder pelos danos decorrentes da execução irregular dos serviços;
j) manter registros e documentos à disposição da fiscalização e dos órgãos de controle;
k) observar as normas de segurança do trabalho, transporte, meio ambiente e vigilância sanitária; e
l) comunicar imediatamente fatos que possam comprometer a continuidade ou a regularidade da prestação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

8.1. Compete ao Município:
a) disponibilizar os resíduos devidamente segregados, identificados e acondicionados conforme a legislação e os PGRSS;
b) permitir o acesso da equipe da contratada aos pontos de coleta;
c) informar previamente o cronograma operacional e suas alterações;
d) acompanhar e fiscalizar a execução;
e) conferir pesagens, relatórios, MTR, CDF e demais documentos;
f) comunicar inconformidades e estabelecer prazo razoável para saneamento quando cabível;
g) realizar a medição, liquidação e pagamento dos serviços regularmente executados;
h) aplicar glosas e demais medidas contratuais quando identificada execução irregular; e
i) fornecer as informações necessárias à adequada execução do objeto.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

9.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração, observada a segregação das funções e as atribuições previstas na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal.
9.2. Caberá à fiscalização acompanhar a frequência das coletas, os quantitativos executados, a regularidade das pesagens, a documentação ambiental, a validade das licenças, os relatórios e a destinação final dos resíduos.

Assinado por 2 pessoas: DANTON HENRIQUE TOMAZINI e DIRCE LAUTO GUIMARAES OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/72A7-5756-530F-8BFD e informe o código 72A7-5756-530F-8BFD

9.3. A fiscalização registrará as ocorrências relevantes da execução e comunicará ao gestor eventual inadimplemento, necessidade de correção, aplicação de glosa ou adoção de providência administrativa.

9.4. O acompanhamento realizado pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela correta execução dos serviços.

10. DA MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO.

10.1. A medição será mensal e corresponderá exclusivamente aos quilogramas efetivamente coletados, transportados, tratados e destinados em cada subitem.

10.2. Para fins de recebimento e pagamento, deverão acompanhar a medição, no mínimo, os seguintes documentos:

a) relatório mensal de execução;

b) comprovantes de pesagem;

c) registro fotográfico de cada coleta, encaminhado pela contratada junto à medição mensal, com identificação da unidade geradora, da data da coleta e de cada categoria de resíduo. As imagens deverão demonstrar a pesagem e permitir a leitura do peso indicado na balança para cada categoria. O registro fotográfico poderá ser substituído por documento equivalente, previamente aprovado pela fiscalização do contrato, que permita conferir as mesmas informações;

d) MTR correspondente;

e) CDF ou documento equivalente legalmente admitido;

f) nota fiscal; e

g) atesto da fiscalização.

10.3. A falta de comprovação do peso, da coleta, do tratamento ou da destinação final, bem como a existência de documentação incompatível ou incompleta, impedirá o pagamento da parcela correspondente até sua regularização, sem prejuízo das glosas e demais medidas cabíveis.

10.4. Não será devido pagamento pela simples disponibilidade da estrutura da contratada nem pelos quantitativos estimados não executados.

10.5. O pagamento será realizado após a regular liquidação da despesa, no prazo previsto no edital e no contrato, observadas a ordem cronológica de pagamentos e a legislação financeira aplicável.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

Assinado por 2 pessoas: DANTON HENRIQUE TOMAZINI e DIRCE LAUTO GUIMARAES OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/72A7-5756-530F-8BFD e informe o código 72A7-5756-530F-8BFD

11.1. Para comprovação da capacidade técnico-operacional, será exigido atestado ou conjunto de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que demonstrem experiência compatível com a execução de serviços de gerenciamento externo de resíduos de serviços de saúde.

11.2. Considera-se parcela de maior relevância técnico-operacional a execução integrada de coleta, transporte, tratamento e destinação ambientalmente adequada de RSS.

11.3. Os atestados deverão comprovar, isoladamente ou mediante somatório, execução acumulada mínima de **12.500 kg de RSS**, correspondente a 50% do quantitativo anual estimado.

11.4. Será admitida experiência envolvendo resíduos dos Grupos A, B e/ou E, não se exigindo identidade absoluta dos subgrupos, tecnologias, localidades ou períodos, desde que comprovada capacidade compatível com a cadeia operacional relevante.

11.5. Não será estabelecida limitação temporal ou territorial para os atestados.

12. DAS CONDIÇÕES PRÉ-CONTRATUAIS.

12.1. A licitante vencedora deverá apresentar, antes da assinatura do contrato e/ou emissão da ordem de início, conforme aplicável às atividades que efetivamente executar:

a) licenças e autorizações ambientais e sanitárias vigentes;

b) documentação comprobatória da regularidade dos veículos;

c) identificação e licença da unidade de tratamento e destinação final;

d) instrumento jurídico idôneo que demonstre a disponibilidade da unidade de terceiro, quando utilizada;

e) identificação de responsável técnico legalmente habilitado, quando exigível, acompanhada do respectivo documento de responsabilidade técnica;

f) registros e cadastros necessários à emissão e operação do MTR; e

g) plano inicial de coleta.

12.2. Não será exigido, na fase de habilitação, contrato prévio de 60 meses com unidade de terceiro, reserva antecipada de capacidade por toda a vigência, vínculo empregatício específico do responsável técnico ou documento de responsabilidade técnica relativo à futura execução.

12.3. As exigências ambientais e técnicas serão aplicadas de forma proporcional às atividades efetivamente executadas por cada integrante da cadeia operacional.

13. DO CONSÓRCIO E DA SUBCONTRATAÇÃO.

Assinado por 2 pessoas: DANTON HENRIQUE TOMAZINI e DIRCE LAUTO GUIMARAES OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/72A7-5756-530F-8BFD e informe o código 72A7-5756-530F-8BFD

13.1. Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, observadas as condições estabelecidas no edital e no art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Será vedada a subcontratação integral do objeto.

13.3. Será admitida a utilização de unidade de tratamento ou destinação final pertencente a terceiro regularmente licenciado, bem como a execução de parcelas acessórias por terceiros quando tecnicamente justificável, sem afastar a responsabilidade integral da contratada perante o Município.

14. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA PROPOSTA.

14.1. O julgamento será realizado pelo **menor preço global do lote único**, utilizando-se o modo de disputa aberto.

14.2. A proposta deverá discriminar obrigatoriamente os preços unitários correspondentes aos cinco subitens.

14.3. O preço global será obtido mediante a multiplicação dos quantitativos estimados pelos preços unitários ofertados e posterior soma dos subitens.

14.4. Após eventual negociação, nenhum preço unitário poderá superar o respectivo preço máximo previsto neste Termo de Referência, nem o preço global poderá ultrapassar R$ 1.477.990,00 para 60 meses.

14.5. A contratação em lote único decorre da necessidade de preservação de responsabilidade integrada pela cadeia de coleta, transporte, tratamento e destinação final, sem prejuízo da diferenciação econômica dos resíduos mediante preços unitários próprios.

15. DA ESTIMATIVA DO VALOR.

15.1. O valor máximo estimado da contratação é de **R$ 295.598,00 por ano**, correspondente ao quantitativo anual estimado de 25.000 kg distribuído entre os cinco subitens.

15.2. Para a vigência inicial de 60 meses, o valor máximo estimado é de **R$ 1.477.990,00**, correspondente ao quantitativo global estimado de 125.000 kg.

15.3. A data-base do orçamento é **05/11/2026**.

15.4. A memória de cálculo e os documentos que fundamentam a estimativa encontram-se no ETP e no Dossiê da Pesquisa de Mercado integrantes da fase preparatória, não sendo necessária sua reprodução neste Termo de Referência.

Assinado por 2 pessoas: DANTON HENRIQUE TOMAZINI e DIRCE LAUTO GUIMARAES OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/72A7-5756-530F-8BFD e informe o código 72A7-5756-530F-8BFD

16. DA VIGÊNCIA, DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

16.1. O contrato terá vigência inicial de **60 meses**, contados na forma estabelecida no instrumento contratual, por se tratar de serviço contínuo e essencial.

16.2. A continuidade anual da contratação dependerá da existência de créditos orçamentários e da avaliação, pela Administração, da permanência da vantagem da contratação, observados os arts. 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021.

16.3. Os preços unitários serão reajustados pelo **IPCA/IBGE**, após o interregno mínimo de 12 meses contado da data-base do orçamento, fixada em 05/11/2026.

16.4. O reajuste não se confunde com o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

16.5. Eventual pedido de reequilíbrio deverá demonstrar o fato superveniente, seu enquadramento jurídico, nexo causal e impacto efetivo sobre a equação econômico-financeira do contrato, sendo decidido mediante motivação específica.

17. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.

17.1. Eventuais alterações qualitativas ou quantitativas observarão a Lei nº 14.133/2021, dependerão de justificativa técnica e administrativa e deverão preservar o objeto e o equilíbrio econômico-financeiro.

17.2. A simples alteração de ponto de coleta, sem modificação relevante das condições econômicas da execução e permanecendo dentro dos quantitativos e características contratados, deverá ser registrada pela fiscalização.

17.3. Alteração que cause impacto econômico relevante dependerá de análise específica e formalização adequada.

18. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES.

18.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.2. Constituem ocorrências especialmente relevantes, sem prejuízo de outras previstas no edital e contrato:

a) ausência injustificada de coleta programada;

b) destinação irregular dos resíduos;

Assinado por 2 pessoas: DANTON HENRIQUE TOMAZINI e DIRCE LAUTO GUIMARAES OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/72A7-5756-530F-8BFD e informe o código 72A7-5756-530F-8BFD

c) utilização de veículo ou unidade sem licença exigível;

d) apresentação de documento de pesagem, MTR ou CDF irregular;

e) perda das condições necessárias à execução;

f) interrupção injustificada dos serviços; e

g) reincidência em falhas apontadas pela fiscalização.

18.3. As penalidades deverão observar gravidade, dano causado, circunstâncias da infração, reincidência e demais critérios previstos na legislação e no instrumento convocatório.

19. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PLANEJAMENTO.

19.1. A contratação correrá por dotações próprias do Departamento Municipal de Saúde, devendo a unidade contábil confirmar, antes da publicação do certame, a classificação da despesa, os saldos disponíveis e a reserva correspondente ao exercício, bem como o planejamento financeiro dos exercícios subsequentes.

19.2. As referências de dotação constantes da fase preparatória são as de nº 327, 336 e 337, vinculadas às respectivas fontes de recursos da Saúde, sujeitas à validação contábil no momento da instauração do novo certame.

19.3. A contratação deverá estar registrada no PCA ou no planejamento anual em elaboração. Caso caracterizada necessidade superveniente, sua inclusão deverá ser devidamente motivada antes da publicação do edital.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

20.1. A execução deverá observar este Termo de Referência, o ETP, o edital, a proposta da contratada, o contrato, o Mapa de Riscos e a legislação aplicável.

20.2. Em caso de divergência documental, deverá prevalecer a interpretação que preserve o objeto licitado, a proposta vencedora, a legalidade, a segurança sanitária e ambiental e as condições definidas no edital e no contrato.

20.3. O ETP, este Termo de Referência, o Mapa de Riscos, o edital, a minuta contratual e os demais documentos exigidos deverão ser disponibilizados nos meios legalmente previstos, inclusive no PNCP.

20.4. Considera-se tecnicamente adequada a contratação por pregão eletrônico, em lote único composto por cinco subitens, com modo de disputa aberto, julgamento pelo menor preço global,

Assinado por 2 pessoas: DANTON HENRIQUE TOMAZINI e DIRCE LAUTO GUIMARAES OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/72A7-5756-530F-8BFD e informe o código 72A7-5756-530F-8BFD

preços unitários próprios por categoria, vigência inicial de 60 meses e medição por quilograma efetivamente executado, em conformidade com as premissas consolidadas no ETP.

Assinatura eletrônica
DANTON HENRIQUE TOMAZINI
Responsável pela Elaboração

Assinatura eletrônica
DIRCE LAUTO GUIMARÃES DE OLIVEIRA
Diretora Municipal de Saúde

Assinado por 2 pessoas: DANTON HENRIQUE TOMAZINI e DIRCE LAUTO GUIMARAES OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/72A7-5756-530F-8BFD e informe o código 72A7-5756-530F-8BFD

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 72A7-5756-530F-8BFD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DANTON HENRIQUE TOMAZINI (CPF 432.XXX.XXX-06) em 08/11/2026 19:27:14 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

DIRCE LAUTO GUIMARAES OLIVEIRA (CPF 099.XXX.XXX-73) em 09/11/2026 08:33:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/72A7-5756-530F-8BFD